LONDRINA ILUMINAÇÃO
Cidade iluminada. Cidade inteligente.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE COFFEE-BREAK CORPORATIVO

Este documento estabelece as normas específicas para a contratação de empresa especializada em fornecimento de Coffee-Break Corporativo, para consumo da Londrina Iluminação, em reuniões e eventos executados no Parque de Operações e Sede Administrativa.

1. OBJETO

1.01. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de Coffee Break Corporativo através de registro de preço, conforme especificações, itens, quantidades e condições, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DOS ITENS E SUAS QUANTIDADES

2.01. O quantitativo foi definido de acordo com o levantamento (anual) de consumo do referido Coffee-Break para ser servido em algumas reuniões do Conselho de Administração, SIPAT, aniversário da empresa, dia do Eletricista, apresentação de resultados da companhia, bem como em eventos extraordinários a serem realizados pela Londrina Iluminação. O quantitativo abaixo é uma previsão, não se obrigando a Londrina Iluminação a contratar o quantitativo total definido abaixo.

LOTE ÚNICO - EXCLUSIVO ME/EPP

Opção 1 - 15 pessoas (Quantidade: 15)			
Item	**Descrição**	**Nº de Opções (mínimo)****	**Unidade por pessoa**
1	Salgados Tradicionais (Fritos)	3	2 unidades, por opção de salgado, por pessoa
2	Salgados Tradicionais (Assados)	3	2 unidades, por opção de salgado, por pessoa
3	Lanche Frio	1	2 unidades, por pessoa
4	Doces Tradicionais	1	2 unidades, por pessoa
5	Bolo Tradicional	1	1 pedaço, por pessoa (de aproximadamente 6 cm x 6 cm - cerca de 80
6	Café	1	80 ml/por pessoa
7	Suco Integral (100% fruta)	1	180 ml/por pessoa
8	Montagem de mesa*	1	-
9	Guardanapos/Adoçante/Açucar	-	Suficiente para a quantidade de pessoas referente a essa opção
Opção 2 - 60 pessoas (Quantidade: 08)			
Item	**Descrição**	**Nº de Opções (mínimo)****	**Unidade por pessoa**
1	Salgados Tradicionais (Fritos)	3	2 unidades, por opção de salgado, por pessoa
2	Salgados Tradicionais (Assados)	3	2 unidades, por opção de salgado, por pessoa
3	Lanche Frio	1	2 unidades, por pessoa
4	Doces Tradicionais	1	2 unidades, por pessoa
5	Bolo Tradicional	1	1 pedaço, por pessoa (de aproximadamente 6 cm x 6 cm - cerca de 80
6	Refrigerante	3 (alguns deverão ser zero açucar)	350 ml/por pessoa
7	Suco Integral (100% fruta)	2	180 ml/por pessoa
8	Café	1	80ml/por pessoa
9	Montagem de mesa*	1	-
10	Guardanapos/Adoçante/Açucar	-	Suficiente para a quantidade de pessoas referente a essa opção
Opção 3 - 100 pessoas (Quantidade: 01)			
Item	**Descrição**	**Nº de Opções (mínimo)****	**Unidade por pessoa**
1	Bolo Tradicional Festivo	1	1 pedaço, por pessoa (de aproximadamente 6 cm x 6 cm - cerca de 10
2	Salgados Tradicionais (Fritos ou Assados)	3	2 unidades, por opção de salgado, por pessoa
3	Salgados Gourmet	3	2 unidades, por opção de salgado, por pessoa
4	Lanche Quente ou Frio	1	2 unidades, por pessoa
5	Doces Tradicionais	2	1 unidade, por opção de doce, por pessoa
6	Doces Gourmet	1	1 unidade, por pessoa
7	Bolo Tradicional	1	1 pedaço, por pessoa (de aproximadamente 6 cm x 6 cm - cerca de 80
8	Refrigerante	3 (alguns deverão ser zero açucar)	200 ml/por pessoa
9	Suco Integral (100% fruta)	2	200 ml/por pessoa
10	Café	1	80 ml/por pessoa
11	Kit Descartável de Pratos e Garfos	1	01 (para 100 pessoas)
12	Montagem de mesa*	1	-
13	Guardanapos/Adoçante/Açucar	-	Suficiente para a quantidade de pessoas referente a essa opção
Opção 4 - 60 pessoas (Quantidade: 08)			
Item	**Descrição**	**Nº de Opções (mínimo)****	**Unidade por pessoa**
1	Salgados Tradicionais (Fritos)	3	2 unidades, por opção de salgado, por pessoa
2	Salgados Tradicionais (Assados)	3	2 unidades, por opção de salgado, por pessoa
3	Refrigerante	3 (alguns deverão ser zero açucar)	350 ml/por pessoa
Opção 5 - 15 pessoas (Quantidade: 15)			
Item	**Descrição**	**Nº de Opções (mínimo)****	**Unidade por pessoa**
1	Pão de Queijo	-	2 unidades, por pessoa (tradicional - de aproximadamente 20-30g)
Opção 6 - 25 pessoas (Quantidade: 05)			
Item	**Descrição**	**Nº de Opções (mínimo)****	**Unidade por pessoa**
1	Pão de Queijo	-	3 unidades, por pessoa (tradicional - de aproximadamente 20-30g)
2	Pão Francês	-	1 unidade, por pessoa
3	Doce Tradicional	2	2 unidades, por pessoa
4	Refrigerante	2 (alguns deverão ser zero açucar)	350 ml/por pessoa

5	Mortadela	-	1 unidade, por pão
6	Mussarela	-	1 unidade, por pão

O frete já deverá estar embutido no valor da proposta.

*Entende-se por montagem de mesa a disposição organizada dos produtos, tais como cestinhas, frascos e demais recipientes, bem como a utilização de toalhas de mesa e outros itens decorativos e funcionais que visam garantir a harmonia e a praticidade na apresentação dos elementos sobre a mesa.

**As opções a serem fornecidas pelo prestador de serviços serão definidas pela Londrina Iluminação, no ato do pedido de compra, dentre as descrições abaixo:

2.01.1. Salgados Tradicionais (Fritos): a Londrina Iluminação, definirá para cada evento os tipos de salgados que serão fornecidos no Coffee Break dentre as opções a seguir:

- mini coxinha de frango;
- mini risolis de presunto e queijo;
- mini enroladinho de salsicha;
- mini bolinha de queijo;
- mini quibe frito;
- mini enroladinho de calabresa;
- mini pastéis (sabores variados).

O tamanho dos salgados deverá ser de, aproximadamente, 25g (vinte e cinco gramas).

2.01.2. Salgados Tradicionais (Assados): a Londrina Iluminação, definirá para cada evento os tipos de salgados que serão fornecidos no Coffee Break dentre as opções a seguir:

- mini esfiha (carne/frango/queijo/calabresa);
- mini pão de queijo simples;
- mini enroladinho de salsicha;
- mini enroladinho de presunto e queijo;

O tamanho dos salgados deverá ser de, aproximadamente, 25g (vinte e cinco gramas).

2.01.3. Salgados Gourmet: a Londrina Iluminação, definirá para cada evento os tipos de salgados que serão fornecidos no Coffee Break dentre as opções a seguir:

- mini quiches;
- mini hamburgueres;
- mini croissant recheado (queijo e presunto/queijo);
- mini empadinhas (frango/palmito);
- mini tortas (frango com catupiry/alho-poró);
- mini hot dog;
- mini pizza.

O tamanho dos salgados deverá ser de, aproximadamente, 25g (vinte e cinco gramas).

2.01.4. Lanches Quentes ou Frios: a Londrina Iluminação, definirá para cada evento os tipos de salgados que serão fornecidos no Coffee Break dentre as opções a seguir:

- lanche de metro (recheios variados);
- lanche mini pão sírio (recheios variados);
- mini sanduíches no pão de forma (patê de frango e presunto/queijo);
- misto quente (queijo e presunto/queijo).

O tamanho dos salgados deverá ser de, aproximadamente, 50g (cinquenta gramas).

2.01.5. Bolos: a Londrina Iluminação, definirá para cada evento os tipos de bolos que serão fornecidos no Coffee Break dentre as opções a seguir:

- bolo de cenoura com chocolate;
- bolo de chocolate;
- bolo de laranja;
- bolo de milho;
- bolo de limão;
- bolo tipo queijadinha;
- bolo de fubá com goiabada.

O tamanho dos bolos deverá ser compatível com fatias de 80g – 100g (oitenta a cem gramas).

2.01.6. Bolo Tradicional Festivo: a Londrina Iluminação, definirá para cada evento o tipo de Bolo Tradicional Festivo que será fornecido no Coffee Break dentre as opções a seguir:

- bolo de massa branca (tipo pão de ló) recheio de mousse branca com abacaxi e cocada, cobertura de marshmallow, coco ralado;
- bolo de massa branca (tipo pão de ló) recheios de doce de leite com abacaxi e brigadeiro de leite em pó, cobertura de marshmallow, abacaxi em calda, coco seco;
- bolo de massa branca (tipo pão de ló) recheios de creme de churros e mousse de canela, cobertura de mousse branco, creme de churros e crocante de canela;
- bolo de massa branca (tipo pão de ló) recheio de mousse de leite em pó com morango e mousse de leite em pó, cobertura de mousse branca, raspas de chocolate branco, leite em pó e morangos;
- bolo de massa branca (tipo pão de ló) recheio de mousse branca com morangos e creme gelado com morangos, cobertura de mousse branca, raspas de chocolate branco e morangos;
- bolo de massa branca (tipo pão de ló) recheio de creme gelado com morangos e brigadeiro, cobertura de chantilly, trufado de chocolate preto e morangos;
- bolo de massa branca (tipo pão de ló) recheio de doce de leite e Baba de Moça, cobertura de marshmallow, calda de caramelo e cerejas (decorativas).

O tamanho dos bolos deverá ser compatível com fatias de 100g (cem gramas).

2.01.7. Doces Tradicionais: a Londrina Iluminação, definirá para cada evento os tipos de salgados que serão fornecidos no Coffee Break dentre as opções a seguir:

- mini sonho (doce de leite/goiabada);
- mini carolina (chocolate/doce de leite/creme de confeiteiro);
- mini churros (doce de leite/chocolate);
- mini rosca doce (leite e coco).

2.01.8. Doces Gourmet: a Londrina Iluminação, definirá para cada evento os tipos de salgados que serão fornecidos no Coffee Break dentre as opções a seguir:

- mini brownie;
- mini pão de mel;
- mini muffin;
- mini cinamon roll.

2.01.9. Sucos: a Londrina Iluminação, definirá para cada evento os sabores de suco, que deverá ser natural e/ou integral (100% fruta), que serão fornecidos no Coffee Break dentre as opções a seguir:

- laranja;
- uva.

2.01.10. Café: deverá ser acondicionado em garrafas térmicas e mantido quente e fresco durante todo o serviço.

3. JUSTIFICATIVA

3.01. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de coffee break, estruturado em 06 (seis) opções de cardápio, diferenciadas pelo quantitativo estimado de participantes e pela composição dos itens a serem disponibilizados. Embora existam variações quanto ao número de pessoas atendidas e à composição dos cardápios, o objeto apresenta natureza homogênea, inserindo-se no mesmo segmento de mercado e demandando metodologia de execução similar, compreendendo preparo, acondicionamento, transporte, montagem e organização no local do evento.

3.01.1. A modelagem da contratação em lote único decorre de análise técnica que concluiu pela inexistência de vantajosidade na fragmentação do objeto, considerando:

a) A padronização dos serviços e a identidade técnica das atividades envolvidas na execução das diferentes opções de cardápio;

b) A atuação de mercado de empresas especializadas na prestação integrada desse tipo de serviço;

c) A necessidade de uniformidade na qualidade, apresentação e logística de atendimento dos eventos institucionais;

d) A racionalização administrativa, evitando-se a celebração de múltiplos contratos para objeto de mesma natureza, o que acarretaria maior complexidade na gestão e fiscalização contratual;

e) A compatibilidade do volume global estimado da contratação com a execução por um único fornecedor, sem prejuízo à competitividade do certame.

3.01.2. A eventual divisão em lotes distintos poderia resultar em fragmentação contratual desnecessária, aumento do esforço administrativo, risco de despadronização dos serviços e ausência de ganhos operacionais ou econômicos relevantes. Dessa forma, a adoção de lote único mostra-se técnica e administrativamente adequada, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, vantajosidade e boa gestão dos recursos públicos previstos na Lei nº 13.303/2016.

3.02. A demanda solicitada será utilizada em cursos e/ou capacitações, eventos comemorativos e reuniões promovidas pela Londrina Iluminação ao longo do ano. A Companhia, para cumprimento de seu objeto social, realiza reuniões para a apresentação de resultados, treinamentos para seus colaboradores e outros eventos. Os eventos possuem, em virtude do seu tempo de duração e/ou da necessidade de integração, intervalos que demandam o oferecimento de alimentação por meio do serviço de Coffee Break aos participantes. Desse modo, constata-se a necessidade de contratação do serviço de Coffee Break que contemple alguns cardápios, sendo dois mais simples e outro mais completo, a fim de serem utilizados de acordo com o nível, o público e a estratégia do evento. Registra-se que a presente contratação favorece a economicidade, uma vez que contratações isoladas para cada evento em si acabam por ser mais onerosas do que uma contratação única que visa proporcionar o fornecimento por demanda e conforme a necessidade ao longo da vigência da ata,

além de uniformizar a qualidade dos produtos e a facilitar a gestão e a fiscalização dos serviços prestados e dos produtos entregues.

4. DA VIGÊNCIA

4.01. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da autorização da Londrina Iluminação para início da execução do objeto desse registro. A ata de registro de preço poderá ser prorrogada, conforme acordo entre as partes, respeitado o prazo máximo da legislação vigente.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.01. Sempre que julgar necessário, a Londrina Iluminação solicitará, durante a vigência da ata, o fornecimento dos produtos e serviços na quantidade necessária, mediante a emissão de Ordem de Compra.

5.01.1. Para recebimento de pedidos e ordens de serviços, o fornecedor deverá disponibilizar canal de atendimento telefônico e/ou e-mail, em horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 08:00hs às 18:00hs).

5.02. A Londrina Iluminação realizará o pedido com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis do início do evento, informando a opção desejada.

5.02.1. Em situações excepcionais, a Londrina Iluminação poderá realizar pedidos fora do horário comercial, sem custo complementar, por meio de contato indicado pelo fornecedor, respeitado tempo hábil para atendimento do pedido.

5.03. O fornecedor não poderá alterar o cardápio, salvo motivo de força maior (ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor) e mediante solicitação e justificativa prévia à companhia.

5.03.1. Qualquer pedido de alteração de cardápio, por parte do fornecedor, deverá ser realizado com, no mínimo, 01 (um) dia útil de antecedência ao horário de realização do evento.

5.03.2. Não havendo prejuízos ao fornecimento, alteração de valores, qualidade e pontualidade do serviço, a Londrina Iluminação poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada.

5.04. Os itens de Coffee Break deverão ser entregues no local, data e hora indicados pela Londrina Iluminação, adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

5.04.1. O horário de entrega dos itens será estabelecido pela Londrina Iluminação, e terá antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para início do evento.

5.05. O fornecedor na execução do serviço deverá:

5.05.1. Produzir, embalar, acondicionar e transportar os alimentos obedecendo as normas legais, dentro de rigorosos padrões de higiene;

5.05.2. Servir os alimentos em perfeitas condições de consumo, dentro de seu prazo de validade, sem propriedades tóxicas ou alergênicas, responsabilizando-se pela qualidade deles, restando certo de que a Londrina Iluminação não disponibilizará ao fornecedor, fritadeira, forno, fogão, freezer, geladeira, e quaisquer outros possíveis equipamentos, não cabendo, dessa forma, nenhuma responsabilidade da guarda daqueles porventura utilizados na prestação do serviço;

5.05.3. Serão entendidas como perfeitas condições de consumo os alimentos servidos dentro das características de aquecimento (pratos quentes etc.) ou refrigeração (pratos frios, sucos etc.) adequadas.

5.06. Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade do fornecedor, incluindo a preparação, acondicionamento, embalagens, descartáveis, transporte e conferência da entrega junto com o representante da Londrina Iluminação.

5.07. Os serviços, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos serviços desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser recolhidos pelo fornecedor, no prazo de 01 (uma) hora, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 01 (uma) hora.

5.08. O fornecedor deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.

5.09. A Londrina Iluminação não estará obrigada a adquirir os bens registrados.

5.10. O fornecedor deverá fornecer os produtos e serviços conforme condições de fornecimento descrito neste Termo de Referência e no Edital.

6. TRANSPORTE DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.01. É de inteira responsabilidade do fornecedor o transporte dos produtos para os locais solicitados.

6.02. O fornecedor deverá transportar os alimentos do local de sua preparação até o local do servimento dentro do horário estabelecido e em veículo apropriado, e:

a) Acondicionar os alimentos em recipientes adequados, que vedem totalmente a penetração de elementos de qualquer natureza e que mantenham temperatura ideal para consumo;

b) Higienizar adequadamente verduras e/ou legumes;

c) As sobremesas deverão ser acondicionadas adequadamente e conservadas em caixas isotérmicas para a manutenção do resfriamento até o horário do consumo, se for o caso;

d) Não manipular os alimentos durante o transporte.

6.03. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

6.04. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.

6.05.O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento dos alimentos até a efetiva descarga dos mesmos no endereço a ser informado no ato do pedido, sendo na cidade de Londrina/PR, e ainda os demais procedimentos acessórios.

6.06. É de responsabilidade do fornecedor refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a Londrina Iluminação, a adequação dos serviços rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

6.07. Havendo irregularidades no produto, o servidor responsável pelo recebimento do material deverá notificar de imediato o fornecedor, oportunizando a

sua manifestação, bem como determinando um prazo para regularização da ocorrência:

6.07.1. Caso não haja sucesso na solução da problemática ou mesmo verificando descumprimento contratual, oficiar o Órgão Gerenciador, na pessoa do(a) Fiscal da ata, para providenciar a abertura de processo de penalidade, nos termos da Lei nº 13.303/2016, bem como demais regramentos legais e contratuais;

6.07.2. O colaborador responsável pelo recebimento do material deverá encaminhar quando da comunicação do descumprimento contratual, em processo eletrônico próprio no sistema SEI:

I. O prejuízo acarretado à Londrina Iluminação;

II. Demonstrar o descumprimento da ata;

III. Cópia da comunicação ao fornecedor e sua resposta se houver;

IV. Cópia assinada da Ordem de Compra, demonstrando a data de envio ao fornecedor, se for o caso;

V. Cópia da Nota Fiscal com recebimento provisório e definitivo, se for o caso;

VI. Demais documentos e apontamentos que julgarem ser necessários para fundamentar a abertura de penalidade em desfavor do fornecedor.

6.07.3. Logo após constatado o descumprimento de alguma cláusula, faz-se imprescindível o encaminhamento imediato destas informações nos termos do item 6.07.2, a fim de não comprometer a correta análise e dosimetria da pena pelo Fiscal;

6.07.4. Entende-se como Fiscal da ata de registro de preço, os colaboradores/funcionários pertencentes, devidamente designados e nomeados por Resolução.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.01. Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária ou boleto bancário em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, por meio da formulação do Termo de Recebimento Definitivo emitido pela fiscalização da Londrina Iluminação.

7.02. A Londrina Iluminação poderá a seu critério promover a antecipação do pagamento, no todo ou em parte, das parcelas de cada Ordem de Compra, desde que haja por parte do fornecedor proposta de abatimento (desconto) no valor do pedido e o mesmo seja vantajoso para a Londrina Iluminação.

7.03. É expressamente vedada a cobrança, em qualquer hipótese, de sobretaxa ao preço contratado no pagamento dos produtos fornecidos e serviços prestados.

7.04. A fiscalização designada e nomeada pela Londrina Iluminação acompanhará a entrega dos produtos e serviços descritos nas ordens de compra, e emitirá o Termo de Recebimento, após, verificada a sua adequação aos termos contratuais, em até 3 (três) dias úteis contados a partir da data do recebimento de cada pedido.

8. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL:

8.01. A Londrina Iluminação informa que está obrigada a aceitar somente Nota Fiscal Eletrônica, em consonância com o dispositivo legal do protocolo ICMS 85 CONFAZ, devendo o arquivo da NF-e e NFS-e (XML) ser enviado à Londrina Iluminação através do e-mail dos fiscais da ata de registro de preço, a ser definidos posteriormente.

8.02. Os pagamentos serão condicionados à apresentação de notas fiscais e faturas discriminativas de execução dos serviços, devidamente atestada sua conformidade e adequação.

8.03. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura, por culpa do fornecedor, isentará a Londrina Iluminação do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

8.04. O fornecedor deverá obrigatoriamente informar quando da emissão da Nota Fiscal, o número da ata de registro de preço referente a ela.

8.05. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

8.06. Juntamente com a Nota Fiscal, o fornecedor terá que anexar certidões negativas comprovatórias de regularidade na esfera Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas e de encargos sociais.

8.07. A apresentação dos documentos constantes na subalínea anterior não exime o fornecedor da exibição de outros que sejam necessários para atestar o regular pagamento dos compromissos trabalhistas, encargos sociais, ou outros aos quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias depois de solicitados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.01. Promover a organização técnica e administrava deste objeto, de modo a obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta do fornecedor.

9.02. Conduzir a execução deste instrumento em estrita observância às legislações Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do objeto.

9.03. Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste Termo, inclusive com as prescrições da legislação vigente, utilizando e fornecendo objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas neste termo e pelas legislações e órgãos regulamentadores, e respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

9.04. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, tais como despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.05. Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à Londrina Iluminação ou a terceiros, suas instalações, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração.

9.06. Manter, durante a vigência do Contrato/ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas em contrato/ARP, enviando, sempre que solicitado pela Londrina Iluminação, os respectivos comprovantes de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), conforme o inciso IX do Art. 69 da Lei nº 13.303/2016.

9.07. Sendo nas mesmas condições de sua proposta, analisar os pedidos de acréscimo ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários,

por meio de acordo entre a Londrina Iluminação e o fornecedor informando a aceitabilidade do pedido.

9.08. Comunicar de imediato à fiscalização da Londrina Iluminação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

9.09. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Londrina Iluminação, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto.

9.10. Indicar, quando da assinatura do Contrato/ARP, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação, mantendo, por toda a duração do Contrato de Compra/ARP, incluindo o período de garantia dos produtos, o cadastro atualizado, a fim de atender às demandas da Londrina Iluminação, devendo comunicar qualquer alteração deste cadastro em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

9.11. Adequar, por determinação da Londrina Iluminação, qualquer produto que não esteja sendo fornecido de acordo.

9.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto dessa ata, sem autorização da Londrina Iluminação por escrito.

9.13. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos.

9.14. Emitir as Notas Fiscais correspondentes aos produtos fornecidos, em nome da Londrina Iluminação.

9.15. É de responsabilidade do fornecedor a reposição, às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Londrina Iluminação, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

9.16. Correrão por conta do fornecedor todas as taxas relativas aos fornecimentos descritos, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais.

9.17. Todas as solicitações realizadas pelo fornecedor deverão estar assinadas pelo preposto devidamente autorizado mediante procuração válida, e/ou sócio/proprietário discriminado no contrato social. Caso o pedido seja assinado por algum outro colaborador do quadro funcional da empresa, a fornecedor deverá encaminhar, junto do seu pedido, a procuração autenticada com descrição dos poderes do novo preposto.

9.18. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados à Londrina Iluminação ou a terceiros, por seus empregados, desde que fique comprovada a responsabilidade.

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes
de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA LONDRINA ILUMINAÇÃO

10.01. Além das naturalmente decorrentes, constituem obrigações da Londrina Iluminação:

10.02. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

10.03. Exercer a fiscalização dos serviços, por meio de empregados especialmente designados.

10.04. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada/detentora da ARP.

10.05. Permitir o acesso dos empregados da Contratada/detentora da ARP às dependências da Londrina Iluminação para a entrega do objeto, proporcionando
todas as condições para que a Contratada/detentora da ARP possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato/ARP e seus anexos, especialmente deste termo.

10.06. Receber os itens, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal e atestando seu recebimento.

10.07. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela empresa.

10.08. Notificar, por escrito, o fornecedor, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução da ata, fixando prazo para a sua correção.

10.09. Comunicar à Contratada/detentora da ARP, por escrito, eventuais anormalidades no fornecimento dos itens, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falha.

10.10. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato/ARP, especialmente quanto a aplicação de sanções, às alterações e às revisões do Contrato/ARP.

10.11. Agendar reunião com a Contratada/detentora da ARP, quando necessário.

10.11.1. As partes (Contratada/detentora da ARP e Contratante) deverão lavrar e assinar ata de quaisquer reuniões realizadas nos termos deste subitem.

10.12. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada/detentora da ARP.

10.13. A ação da fiscalização não exonera a Contratada/detentora da ARP de suas responsabilidades contratuais e legais.

10.14. Está a Londrina Iluminação resguardada contra perdas e danos oriundos dos produtos objeto da ata de registro de preço, devendo o fornecedor suportar os prejuízos resultantes da negligência ou má qualidade dos produtos e serviços em questão.

10.15. Realizar o pedido com no mínimo 48 horas de antecedência.

11. DAS PENALIDADES

11.01. Ressalvados os casos justificados, desde que, devidamente comunicados por escrito e aceitos como tal pela Londrina Iluminação, o atraso injustificado na entrega ou execução do objeto implicará na aplicação de sanções administrativas, nos termos dos Arts. 82 e 83 da Lei 13.303/2016, sendo:

11.01.1. Advertência;

11.01.2. Multa;

11.01.3. Suspensão temporária de licitar.

11.02. Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-ão as seguintes hipóteses:

11.02.1. Ocorrências do tipo “A”: A expressa recusa ou deixar de atender injustificadamente, Ordem de Compra/ Ata de Registro de Preço, dos produtos solicitados;

11.02.2. Ocorrências do tipo “B”: Entregar produtos em desacordo com a ordem de compra, sem efetuar a devida substituição/adequação no prazo de 30 (trinta) minutos;

11.02.3. Ocorrências do tipo “C”: Entregar produtos em desacordo a ordem de compra, com substituição/adequação dentro do prazo previsto neste Termo

30 (trinta) minutos;

11.02.4. Ocorrências do tipo “D”: Atraso injustificado na entrega.

11.03. O fornecedor ficará sujeita ao pagamento de multa:

11.03.1. De 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ordem de compra ou valor total dos materiais ao qual o fornecedor se recusar a fornecer ou deixar de atender injustificadamente, cada vez que existirem ocorrências do tipo “A”, devidamente verificadas pela fiscalização.

11.03.1.1. Deixar de atender injustificadamente a Ordem de Compra/Ata de Registro de Preço, será caracterizado após decorrer o prazo máximo para confirmação do recebimento da Ordem de Compra/Ata de Registro de Preço, sem haver qualquer tipo de comunicação por parte do fornecedor. O prazo máximo para confirmação de recebimento da Ordem de Compra/Ata é de até 3 (três) dias úteis.

11.03.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor do produto na ordem de compra, a cada vez que existirem ocorrências do tipo “B”, devidamente verificadas pelo responsável pela execução, com a ciência do fornecedor. Ultrapassando o limite de 30 (trinta) minutos, será considerada como não atendimento ao solicitado, incidindo, portanto, ocorrência do tipo “A”.

11.03.2.1. O produto entregue em desacordo, deverá ser recolhido pela empresa em até 02 (dois) dias úteis, devendo a empresa prestadora do serviço emitir a nota fiscal de devolução. Os custos de frete e demais despesas advindas da coleta e reenvio do(s) material(ais) serão de responsabilidade do fornecedor. Caso o material seja coletado fora do prazo previsto por essa alínea, fica caracterizada a inexecução parcial conforme item 11.8 deste Termo.

11.03.3. De 2,0% (dois por cento) de multa, calculada sobre o valor total correspondente aos materiais em atraso da sua respectiva ordem de compra/ata de registro de preço, cada vez que existirem ocorrências do tipo “C” isentando em consequência a Londrina Iluminação de quaisquer acréscimos, sob qualquer título.

11.03.4. De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 5% (cinco por cento), equivalente a 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor total de todos os itens que estão em atraso, pertencentes a Ordem de Compra/Ata de Registro de Preço, cada vez que existirem ocorrências do tipo “D”, isentando em consequência, a Londrina Iluminação de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

11.03.4.1. A partir do 31º (décimo primeiro) minuto de atraso injustificado será considerado o abandono do objeto, sendo aplicada aquela correspondente à penalidade por inexecução parcial ou total, conforme o caso.

11.03.4.2. O atraso injustificado ficará caracterizado pela omissão de posicionamento por parte do fornecedor, assim como indeferimento da justificativa de atraso confirmado pela equipe de fiscalização de contratos da Londrina Iluminação.

11.04. No caso de reincidência na ocorrência tipo “A”, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da ordem de compra/ata de registro de preço. Caso ocorra novamente uma reincidência, fica caracterizada a inexecução parcial do objeto tendo como sanção a descrita no item 11.8 deste termo.

11.05. No caso de reincidência na ocorrência tipo “B”, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de compra/ata de registro de preço. Caso ocorra novamente uma reincidência, fica caracterizada a inexecução parcial do objeto tendo como sanção a descrita no item 11.8 deste termo.

11.06. No caso de reincidência na ocorrência tipo “C”, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de compra/ata de registro de preço. Caso ocorra novamente uma reincidência, fica caracterizada a inexecução parcial do objeto tendo como sanção a descrita no item 11.8 deste termo.

11.07. A inexecução total ou execução em total desacordo com a ata e seu respectivo termo de referência, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre da última ordem de compra/ata de registro de preço cumulativamente com a sanção prevista no item 11.1.3 deste termo de referência.

11.08. A inexecução parcial ou a execução parcialmente em desacordo com a ata e o presente termo implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da ordem de compra/ata.

11.08.1. Entende-se por Inexecução Parcial qualquer desatendimento às obrigações do fornecedor, forma e prazos de execução e quaisquer outras definições constantes no contrato/ata de registro de preço e seus anexos, com exceção daquelas já delimitadas como “ocorrências ‘A’, ‘B’, ‘C’ e ‘D’.

11.09. A aplicação de multa, a ser determinada pela Londrina Iluminação S.A, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no item 11.1 deste termo.

11.10. Se o fornecedor se recusar a retirar/aceitar a ordem de compra, fica caracterizado a expressa recusa, conforme consta no item 11.2.1 deste termo de referência.

11.11. Havendo atraso de pagamento, pagará a Londrina Iluminação ao fornecedor, multa correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso do valor inadimplido limitados a 10% (dez por cento) deste valor.

11.12. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Londrina Iluminação, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

12. DOS PREÇOS ORIENTATIVOS PARA AQUISIÇÃO

12.01. Conforme determina o Regulamento Interno de Licitações e Contratos, foram obtidos preços em pesquisa direta com fornecedores, mediante pedido formal de cotação por meio de correio eletrônico.

13. RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

13.01. A Contratada/detentora da ARP se compromete, sob pena de infração e rescisão contratual, a:

13.01.1. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido.

13.01.2. Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz.

13.01.3. Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

13.01.4. Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.

13.01.5. Executar os serviços adotando padrão de competência e integridade ética e profissional. Para os propósitos deste parágrafo, define-se:

13.01.5.1. “Padrão de integridade ética e profissional”: é a qualidade de agir com retidão, honestidade, imparcialidade e lealdade. É a conduta reta e justa, respeitando as leis, as normas empresariais, o sigilo profissional, os direitos e as diferenças entre as pessoas, tratando-as com respeito e cordialidade;

13.01.5.2. “Padrão de competência”: a capacidade de mobilizar conhecimentos, valores e decisões para agir de modo pertinente numa determinada situação de acordo com os serviços contratados.

13.01.6. Cumprir a legislação nacional, especialmente a Lei nº 12.846/2013, que contém regras específicas de prevenção e combate a fraudes e corrupção, ficando estabelecido que a Contratada/detentora da ARP deve observar a respectiva Lei durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual, comprometendo-se a combater as seguintes práticas:

13.01.6.1. “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes ou empregados da Londrina Iluminação S.A., com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de a Contratante promover inspeção;

13.01.6.2. “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de contratação ou afetar a execução do contrato/ARP;

13.01.6.3. “Prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes do processo de contratação, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da Contratante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

13.01.6.4. “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou de execução de contrato/ARP;

13.01.6.5. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do colaborador no processo de contratação ou na execução do contrato/ARP.

13.01.7. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

13.01.8. Desenvolver suas atividades respeitando a legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como os demais dispositivos legais relacionados à proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se:

13.01.8.1. “Condições degradantes de trabalho”: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão;

13.01.8.2. “Condições sub-humanas”: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerada humano, situação abaixo da linha da pobreza;

13.01.8.3. “Condições ultrajantes”: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo.

13.02. A Londrina Iluminação S.A. poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente este Contrato/ARP, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a Contratada/detentora da ARP, subcontratados ou fornecedores utilizem-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

Nara Hitomi Lodi Daikuhara

Gerente de Governança

Documento assinado eletronicamente por **Nara Hitomi Lodi Daikuhara**, **Gerente de Governança Corporativa**, em 07/04/2026, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18049505** e o código CRC **9E58C5F6**.